



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO N.º 147 DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Ementa: Dispõe sobre a instituição da Medalha Vereador JAYME MÁRIO BERNARDELLI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Porto Real, homenagem oficial denominada “**Medalha Vereador JAYME MÁRIO BERNARDELLI**”.

Parágrafo único. A Medalha de que trata o artigo 1º desta Resolução destina-se a homenagear profissionais de Porto Real, que tenham se destacado no exercício da profissão.

~~**Art. 2º.** Será concedida 01 (uma) medalha, anualmente, mediante indicação de qualquer vereador, cuja escolha do agraciado dar-se-á mediante maioria absoluta dos votos e em sessão secreta. (artigo alterado pela Resolução nº 228 de 19 de outubro de 2009)~~

Art. 2º. Serão concedidas 02 (duas) medalhas, anualmente, mediante indicação de qualquer vereador, cuja escolha dos agraciados dar-se-á mediante maioria absoluta dos votos e em sessão secreta.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Real designar a data e o local para a outorga do título.

Art. 3º. A medalha, a ser confeccionada em bronze, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dísticos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- I – Imagem da Face: Efégie do patrono da medalha;
- II – Dístico da Face: Título da medalha;
- III – Imagem do Verso: Brasão Oficial do Município.
- IV – Dístico do Verso: Câmara Municipal de Porto Real;

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.0100 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael de Carvalho Lima
Presidente